



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA PROVA BRASIL COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR DO 2º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E A EMPRESA PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 320.011,20

CONTRATO Nº 005/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 9.874.753 e do CPF nº 020.125.988-54, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida em Recife-PE, à Praça de Casa Forte, 426, andar 3, sala 305, empresarial Beta Suassuna, bairro Casa Forte, Cep 52.061.-420, Telefone (081)3241.6985, inscrita no CNPJ sob nº13.569.390/0001-67, email: pontualdistribuidora@live.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. Marcelo Medeiros da Mota Silveira, portador do RG. Nº 3.108.507 e do CPF nº641.342.294-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA PROVA BRASIL COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR DO 2º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. KITS	QUANT. KITS DE MATERIAL MANIPULÁVEL	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	<b>Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor do 2º ano do Fundamental</b>	380 KITS	14 KITS	R\$ 150,24	R\$59.194,56	ÁTICA
	<b>Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos</b>	450 KITS	15 KITS	R\$ 150,24	R\$69.861,60	ÁTICA



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019**

para aluno e professor do 3º ano do Fundamental					
Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor do 4º ano do Fundamental	400 KITS	14 KITS	R\$ 150,24	R\$ 62.199,36	ÀTICA
Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor do 5º ano do Fundamental	450 KITS	12 KITS	R\$ 150,24	R\$69.410,88	ÀTICA
Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor do 6º ano do Fundamental	90 KITS	5 KITS	R\$ 150,24	R\$14.272,80	ÀTICA
Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor do 7ºano do Fundamental	100 KITS	4 KITS	R\$ 150,24	R\$15.624,96	ÀTICA
Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor do 8º ano do Fundamental	114 KITS	3 KITS	R\$ 150,24	R\$17.578,08	ÀTICA
Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor do 9ºano do Fundamental	77 KITS	2 KITS	R\$ 150,24	R\$11.868,96	ÀTICA
<b>TOTAL</b>	2061 KITS	69 KITS MATERIAL MANIPULÁVEL	2130		
<b>VALOR DO ITEM</b>				R\$320.011,20	

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, no prazo máximo de 10(DEZ) dias a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública .



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 10(dez) dias após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através da Secretária da Educação Sra Margarete Stella Moraes CPF nº 232.255.568-15 e fiscal Sra Ivana Jordão Lozano CPF nº 122.269.078-07 responsáveis pelo recebimento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00- Prefeitura Municipal de Cravinhos

02.02.00- Educação

02.02.03- Ensino Fundamental

148.3.3.90.30.00 12.361.0018.2023- Manutenção da Unid. Ensino Fundamental

150.3.3.90.30.00 12.361.0018.2023- Manutenção da Unid. Ensino Fundamental

### **CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão eletrônico nº 001/2019, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, nos termos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais.



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cravinhos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cravinhos.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 03 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS

CONTRATANTE



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019***

PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA

Sr. Marcelo Medeiros da Mota Silveira

RG. Nº 3.108.507 e do CPF nº641.342.294-72

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_